



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## **LEI N.º 676** – de 1º de dezembro de 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Divisão de Contabilidade, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
050100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00 - Aplicações diretas (ficha 23)	
Suplementação .....	R\$ 80.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
060200 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 30)	
Suplementação .....	R\$ 28.000,00
07 - DEPARTAMENTO SAÚDE	
070100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 46)	
Suplementação .....	R\$ 80.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO .....	R\$ 188.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2004.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal



# ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE***

*Estado de São Paulo*

---

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.